

Práticas e Procedimentos Orçamentais

SÍNTESE SOBRE POLÍTICAS

SÉRIE 2026 | 01

Execução orçamental em África: controles formais, disparidades na disciplina



Sumário executivo

Em vários países africanos, os sistemas de gestão das finanças públicas (GFP) têm registado um desenvolvimento institucional significativo, aliado à adopção generalizada de processos orçamentais formais e de sistemas de controlo. No entanto, os resultados do Inquérito da CABRI de 2025 sobre Práticas e Procedimentos Orçamentais (BPP), abrangendo 18 países africanos, revelam disparidades nas práticas de execução orçamental, susceptíveis de conduzir a um desfasamento entre os orçamentos aprovados pelo governo e as despesas efectivas¹. Esta disparidade é analisada em função de seis indicadores-chave de execução: frequência dos orçamentos suplementares, divulgação dos atrasados, consolidação na Conta Única do Tesouro (CUT), controlo dos compromissos, flexibilidade na reafectação de verbas e regras relativas à derrapagem das despesas.

A arquitectura formal de controlo das despesas encontra-se amplamente implantada, embora revele disparidades na prática em termos da capacidade de controlar as despesas. Metade da amostra (9 dos 18 países) aprovou três ou mais orçamentos suplementares durante o período de referência 2022–2024, período marcado pela pandemia da Covid-19 e o choque relacionado com a Ucrânia. Este factor por si só não é suficiente para avaliar a qualidade da execução, mas análises repetidas e substanciais levantam questões sobre o realismo dos orçamentos iniciais e a gestão dos choques, uma preocupação que se torna mais alarmante perante o aumento previsto da frequência e da gravidade dos choques relacionados com o clima, a segurança e factores externos na próxima década.

Também se mantêm as disparidades nos mecanismos de gestão de caixa: apenas 6 dos 18 países possuem Contas Únicas do Tesouro totalmente consolidadas, observando-se que a plena consolidação nem sempre é viável, sobretudo no que respeita às contas de projectos administrados por doadores. Os controlos de compromisso são comparativamente mais fortes, com 9 dos 18 países relatando uma aplicação consistente. As regras de reafectação e a aplicação díspar dos limites de despesa podem agravar os desvios dos orçamentos inicialmente aprovados, com efeitos secundários na gestão dos atrasados.

A análise das tendências nos dez países inquiridos em 2015 e em 2025 revela uma evolução significativa, embora assimétrica, na percentagem de países que aplicam cada indicador com mais rigor. Na amostra, a percentagem que indicou a aplicação consistente de penalizações por violação do controlo de despesas aumentou 30 pontos percentuais (de 40% em 2015 para 70% em 2025); e a percentagem que proíbe expressamente a derrapagem das despesas aumentou 10 pontos percentuais (de 30% para 40%). Quanto aos orçamentos suplementares, a média anual da amostra registou uma redução modesta de 1,1 em 2015 para 0,8 em 2025 (anualizada com base no valor trienal de 2025), enquanto a mediana se manteve inalterada em 1,0. Esta evolução revela um ligeiro alargamento da medida de contenção na extremidade inferior da distribuição, em vez de na generalidade. Em contrapartida, a percentagem com Contas Únicas do Tesouro totalmente consolidadas diminuiu em 20 pontos percentuais (de 60% para 40%).

¹ Esta nota informativa cinge-se à execução do orçamento do Estado; não está incluída a despesa da ajuda fornecida por sistemas paralelos dos doadores, embora as evoluções com respeito aos fluxos de ajuda poderão ter contribuído para algumas das reafectações intra-anuais nos últimos anos.



1. Contexto

Desde o Inquérito BPP da CABRI em 2015, e num contexto mais amplo de reforma da Gestão das Finanças Públicas (GFP), a maioria dos países em África registou progressos notáveis na criação e aperfeiçoamento da arquitectura formal dos sistemas de GFP. Elementos básicos, como calendários orçamentais, quadros de despesa de médio prazo (QDMP), orçamentação baseada em programas e controlos legais de despesa, encontram-se agora amplamente institucionalizados, e o inquérito de 2025 confirma o aperfeiçoamento reforçado desde 2015. Estas reformas contribuíram para uma formulação mais estruturada dos orçamentos em toda a amostra. Uma comparação entre os mesmos dez países na amostra revela a profundidade da mudança institucional entre 2015 e 2025: a percentagem de países que preparam demonstrações financeiras com base no princípio da especialização dos exercícios aumentou em 40 pontos percentuais (de 10% para 50%); a percentagem que confirma a aplicação das normas IPSAS aumentou em 40 pontos percentuais (de 50% para 90%); e a percentagem com um gabinete de estudos aumentou em 20 pontos percentuais (de 30% para 50%). Mais, metade da amostra (50%) agora indica que o QDMP define automaticamente os tectos da despesa para o ano seguinte – uma categoria impossível de comparar directamente com o inquérito de 2015, mas que é indicativa de uma trajectória de reforma contínua. Estas conquistas confirmam uma trajectória notável de modernização institucional.

Todavia, as melhorias formais no domínio da elaboração dos orçamentos nem sempre se traduzem em resultados consistentes a nível da execução. Uma execução credível implica não somente uma preparação cuidadosa, como também a execução efectiva do orçamento inicialmente aprovado. É durante a execução que os planos políticos são traduzidos em fluxos de recursos, compromissos são assumidos, pagamentos são efectuados e serviços são prestados aos cidadãos. É também durante a execução que os sistemas devem responder a desafios como:

- volatilidade das receitas e choques macroeconómicos,
- prioridades emergentes ou imprevisíveis,
- condicionalismos causados pela capacidade administrativa,
- e dificuldades de gestão da liquidez.

Por conseguinte, a execução orçamental constitui um teste revelador do funcionamento dos sistemas de GFP na prática. Revela não só se existem mecanismos de controlo, mas também se estes são credíveis, exequíveis e susceptíveis de influenciar os resultados da despesa.

Os perfis de execução orçamental dos países, apresentados na Figura 1, apresentam um cenário heterogéneo, no qual taxas fortes de execução podem coexistir com ajustamentos significativos ao longo do ano. Vários países registam elevadas taxas de execução (muitos acima dos 85% e alguns acima dos 95%), mas a elevada execução de um orçamento revisto repetidamente não equivale ao alinhamento com o orçamento inicialmente aprovado. No período de referência de 2022–2024, que inclui os efeitos residuais da pandemia da Covid-19 e o choque orçamental associado à Ucrânia, 9 dos 18 países aprovaram três ou mais orçamentos suplementares. Neste contexto, estes ajustamentos não são automaticamente indícios de fragilidade: a dimensão das revisões em relação ao orçamento inicial e as justificações são mais relevantes do que a quantidade.

De igual modo, registam-se disparidades na aplicação dos controlos de despesas: alguns países aplicam-nos de forma consistente, enquanto outros relatam uma aplicação pontual ou nula, o que pode revelar-se prejudicial para a eficácia das regras formais. O grau de exaustividade da CUT varia entre uma consolidação total e arquitecturas de tesouraria largamente fragmentadas, embora uma consolidação incompleta não seja, por si só, um indicador de imprevisibilidade de tesouraria. A observação geral é que as taxas de execução agregadas podem coexistir com práticas susceptíveis de conduzir a desvios significativos em relação ao orçamento inicialmente aprovado: em certos casos reflectindo uma aplicação pouco rigorosa ou fraca, e noutros uma flexibilidade legítima de gestão ou choques genuínos. Nas cinco dimensões dos perfis de execução orçamental da Figura 1, Moçambique destaca-se com o perfil mais forte, enquanto a Côte d'Ivoire, o Burquina Faso e o Gana apresentam práticas robustas.

Nas secções seguintes são analisados seis indicadores de execução incluídos no Inquérito BPP de 2025, comparados, sempre que possível, com o Inquérito de 2015: frequência dos orçamentos suplementares, consolidação da CUT (como indicador de gestão de tesouraria), aplicação do controlo de compromissos, flexibilidade de reafecção, gestão de atrasados e regras para impedir as derrapagens da despesa.



Figura 1: Perfis de execução orçamental por país

País	Taxa de exec. (>=85% = bom)	Redução despesa exec	Orçamentos suplementares (total 3 anos)	Aplicação de controlos	Exaustividade da CUT
Maurícias	≥95%	Não	≥3	Sempre	Parcial
Ruanda	≥95%	Dentro dos limites	≥3	Sempre	Parcial
Guiné	85-94%	Dentro dos limites	≥3	Sempre	Parcial
Burkina Faso	≥95%	Dentro dos limites	1-2	Sempre	Plena
Côte d'Ivoire	≥95%	Dentro dos limites	1-2	Sempre	Plena
Namíbia	≥95%	Não	≥3	Sempre	Nenhum
Lesoto	85-94%	Dentro dos limites	≥3	Sempre	Nenhum
Libéria	70-84%	Não	1-2	Sempre	Parcial
Malawi	85-94%	Com ratif.	≥3	Pontual	Parcial
Moçambique	85-94%	Não	Nenhum	Pontual	Plena
África do Sul	70-84%	Não	≥3	Nunca	Plena
Quênia	≥95%	Dentro dos limites	≥3	Pontual	Parcial
Senegal	≥95%	Dentro dos limites	≥3	Nunca	Plena
Gana	70-84%	Não	Nenhum	Sempre	Parcial
Nigéria	70-84%	Não	1-2	Pontual	Parcial
Gâmbia	85-94%	Dentro dos limites	Nenhum	Nunca	Plena
Guiné-Bissau	85-94%	Não	Nenhum	Nunca	Parcial
Sudão do Sul	<70%	Informal	Nenhum	Pontual	Nenhum

Fonte: Inquérito BPP 2025.

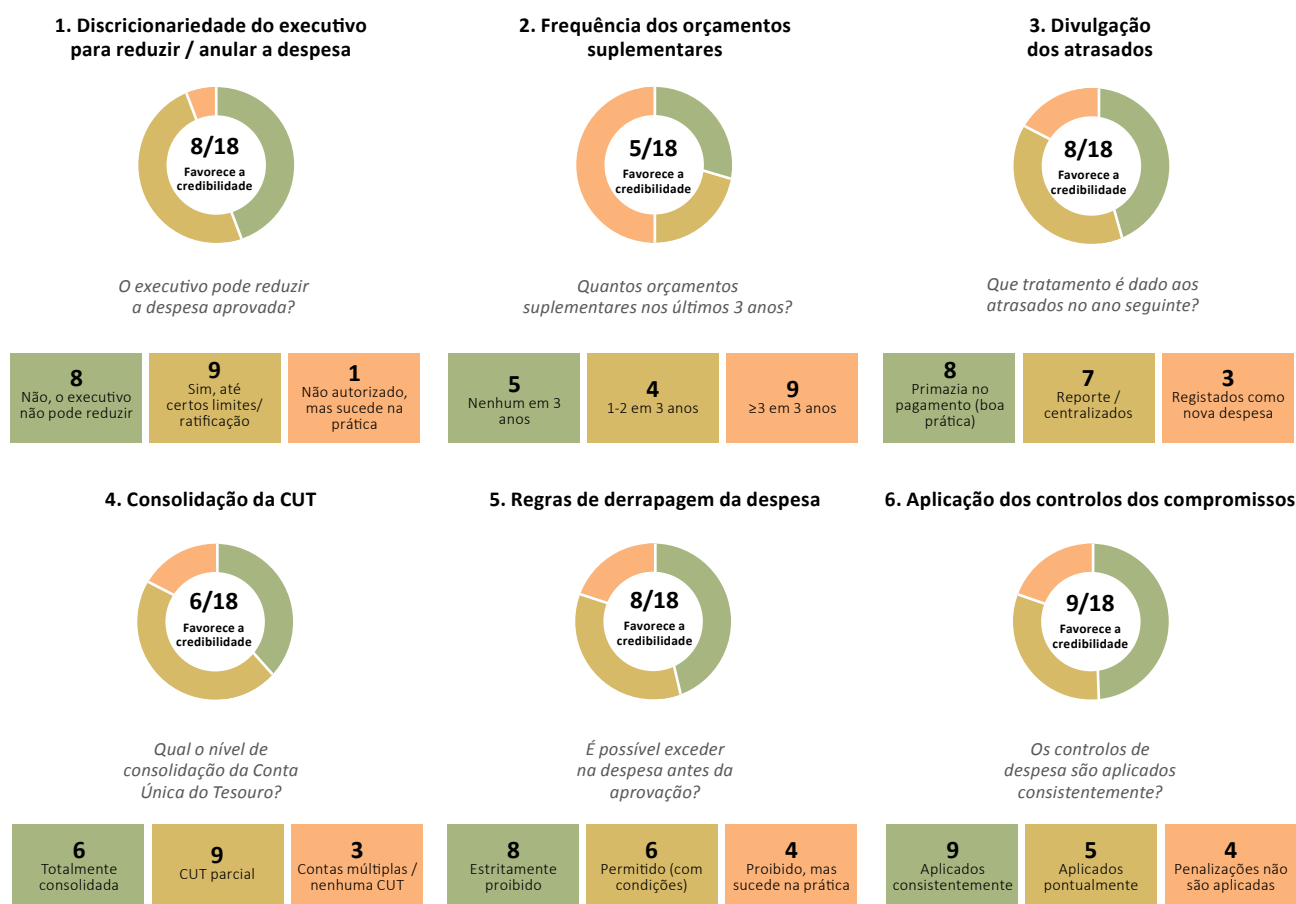


2. O panorama da execução

A execução é a etapa em que se torna visível em que medida o orçamento inicialmente aprovado corresponde ao orçamento executado, embora a qualidade do planeamento prévio seja igualmente importante. O inquérito de 2025 revela um desempenho dispar no que respeita às principais dimensões de execução. Os controlos de compromisso são os mais fortes dos seis indicadores apresentados, com 9 dos 18 países a indicarem uma aplicação consistente. Em contrapartida, os ajustamentos durante o ano e a fragmentação na gestão de tesouraria são susceptíveis de fragilizar a integridade do orçamento inicialmente aprovado em vários países. A maioria dos países aprovou pelo menos um orçamento suplementar durante o período de referência, e alguns fizeram-no mais de três vezes. No entanto, se isto é indício de fragilidade depende tanto do motivo do ajustamento como da sua magnitude em relação ao orçamento original.

Em conjunto, os indicadores sugerem que os resultados da execução são determinados por uma combinação de realismo orçamental na fase inicial, condições de tesouraria e aplicação prática das regras ao longo do ano. Metade revela uma aplicação consistente do controlo de compromissos e 44 por cento tratam os atrasados de forma transparente dando-lhes primazia no pagamento. Nos casos de fragmentação dos sistemas de tesouraria, a correspondência entre as dotações e as despesas reais pode ser ainda mais fraca. À medida que as pressões emergentes são absorvidas ao longo do ano, o orçamento inicialmente aprovado pode dar lugar gradualmente ao “orçamento efectivo” implementado durante a execução.

Figura 2: Indicadores do processo de execução orçamental



Fonte: Inquérito BPP 2025.

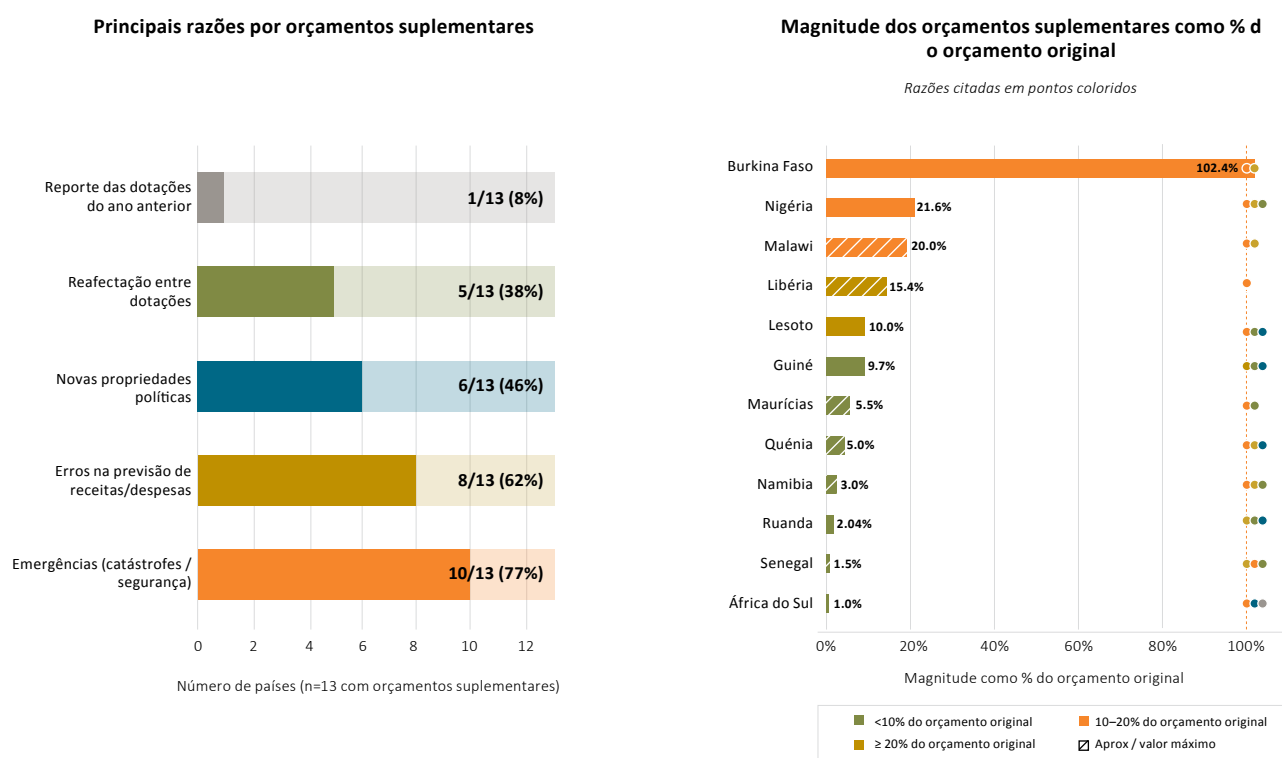


2.1. Orçamentos suplementares e o risco para a integridade orçamental

A frequência dos orçamentos suplementares é um bom indicador, embora não conclusivo, da previsibilidade orçamental e da disciplina de execução. Em princípio, os orçamentos suplementares visam responder a situações imprevistas ou a alterações políticas significativas e, nalguns casos, podem servir também para iniciar uma análise legislativa independente das despesas adicionais. Do ponto de vista analítico, além da magnitude, é importante conhecer o motivo do ajustamento — sejam choques, reafecção das dotações ou novas prioridades políticas —

e a magnitude em relação ao orçamento inicial. A média anual real de orçamentos suplementares nos dez países analisados diminuiu ligeiramente de 1,1 em 2015 para 0,8 em 2025 (anualizado face ao valor trienal de 2025), enquanto a mediana se manteve inalterada em 1,0. A redução da média reflecte uma maior contenção na extremidade inferior da distribuição (a Gâmbia e o Gana não reportam quaisquer orçamentos suplementares durante o período de referência de três anos), embora vários países continuem a registar uma elevada frequência (Quênia, Lesoto e Maurícias reportam 4 ou mais orçamentos suplementares cada ao longo dos três anos).

Figura 3: Razões e magnitude dos orçamentos suplementares



Fonte: Inquérito BPP 2025.

Nove dos dezoito países aprovaram três ou mais orçamentos suplementares durante o período de referência de 2022–2024, um período marcado por choques externos e os efeitos persistentes da pandemia da Covid, enquanto cinco países aprovaram um, no máximo. Mais de três quartos dos países que recorreram a orçamentos suplementares (10 de 13) citaram situações de emergência, incluindo catástrofes e insegurança, como motivo. Oito dos 13 também citaram erros nas previsões de receitas ou despesas, o que pode ser reflexo de fragilidades técnicas ou de pressões relacionadas com choques. Comparativamente, um número menor de países, 6 de 13, citou novas prioridades políticas como motivo para os orçamentos suplementares.

O nível de escrutínio aplicado aos orçamentos suplementares representa uma salvaguarda importante contra desvios de política, um factor que permite determinar se, na prática, as revisões frequentes são uma força ou uma fraqueza. É animador que 14 dos 18 countries sujeitam os orçamentos suplementares ao escrutínio do parlamento, a saber todos os 13 países a que eles recorreram no período 2022–2024. Igualmente importante é a diferença entre os orçamentos suplementares e os orçamentos originais. A variação foi substancial em Burkina Faso, onde o orçamento suplementar duplicou a afectação original, mas insignificativa na África do Sul, uma diferença de apenas 1%. A variação mediana dos orçamentos suplementares é de 5,5% a 9,7% das dotações iniciais.



2.2. Gestão de tesouraria e o risco de fragmentação

Um maior condicionalismo à execução reside frequentemente na gestão de tesouraria. Os governos só conseguem converter os orçamentos aprovados em despesas efectivas se houver liquidez disponível e se esta for disponibilizada de forma previsível. Apenas 6 dos 18 países dispõem de Contas Únicas do Tesouro totalmente consolidadas. Os sistemas de tesouraria fragmentados impedem a visibilidade, por parte do governo, da situação agregada de tesouraria, assim reduzindo a capacidade de transferir saldos entre contas e tornando os calendários de disponibilização menos previsíveis. Na prática, isto pode conduzir a:

- saldos de tesouraria distribuídos por várias contas bancárias, impossíveis de mobilizar de forma centralizada ou redireccionados para satisfazer as prioridades de despesa,
- visibilidade reduzida da situação agregada de tesouraria, dificultado a manutenção de calendários fiáveis de disponibilização,
- e a distribuição desigual e pontual dos fundos disponíveis pelas unidades de despesa, uma vez que a disponibilização de verbas depende dos saldos das contas individuais em vez de prioridades de despesa aprovadas.

A análise das tendências entre os inquéritos de 2015 e de 2025 acrescenta uma constatação importante e contra-intuitiva: a percentagem dos dez países na amostra que reportaram Contas Únicas do Tesouro totalmente consolidadas caiu 20

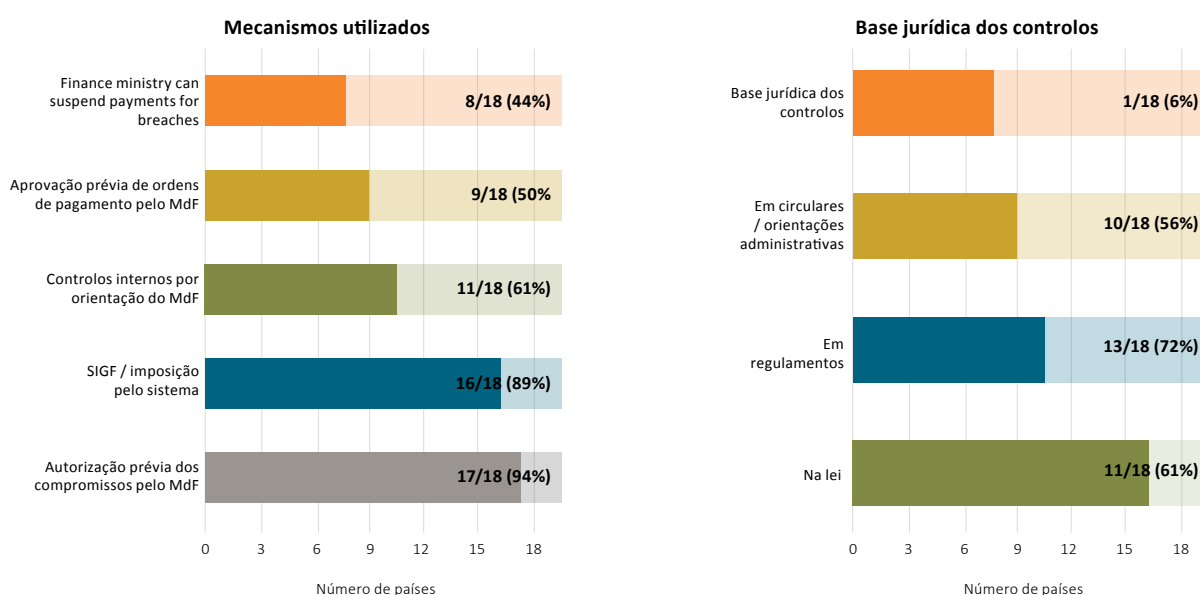
pontos percentuais (de 60% em 2015 para 40% em 2025) — o Gana, as Maurícias e a Namíbia passaram de um regime de consolidação total para um regime de consolidação parcial, e o Lesoto manteve-se à margem do regime de consolidação. Nesta perspectiva, a gestão de tesouraria é uma das poucas áreas em que a amostra não revela progressos no decorrer da década objecto de análise.

Em situações de fragmentação significativa, a execução pode ser motivada mais pela disponibilidade de tesouraria do que pelas prioridades aprovadas. Como tal, a melhoria da execução assenta numa integração mais forte das funções de orçamentação e de tesouraria, a par de práticas mais previsíveis de disponibilização de tesouraria.

2.3. Controlos de compromissos: abordagens de múltiplas vertentes e aplicação relativamente forte

Os controlos de compromissos visam impedir que as unidades de despesa assumam obrigações que excedam os recursos disponíveis. Constituem uma salvaguarda crucial contra despesas excessivos e acumulação de atrasados. O inquérito revela que existe um ou outro mecanismo de controlo de despesas em todos os países. A maioria dos países possui uma lei ou regulamento que estipula o controlo da despesa. A autorização prévia do Ministério das Finanças é o mecanismo de controlo mais comum, seguindo-se os controlos de pagamento aplicados através do SIGF (Sistema Integrado de Gestão Financeira).

Figura 4: Base jurídica e mecanismos de controlo de compromissos



Fonte: Inquérito BPP 2025.



Em metade dos países abrangidos pelo inquérito (9 de 18), os controlos de compromisso são impostos pela aplicação consistente de penalizações. Este é o indicador de execução mais robusto entre os seis apresentados na Figura 1. A menor eficácia observada noutros países pode espelhar um fraco cumprimento e uma dificuldade em aplicar penalizações em contextos sujeitos a frequentes pressões sobre as despesas ao longo do ano. Pode também sugerir que os orçamentos iniciais nem sempre são suficientemente realistas, ou que os sistemas de GFP carecem de flexibilidade suficiente para responder a situações genuinamente imprevistas.

O panorama geral é significativamente mais positivo do que o que a análise transversal sugere: entre os dez países inquiridos em ambas as edições, a percentagem que reporta que as penalizações por incumprimento do controlo de despesas são aplicadas de forma consistente aumentou 30 pontos percentuais (de 40% em 2015 para 70% em 2025). A evolução entre os países foi bidireccional — a Côte d'Ivoire, o Gana, o Lesoto, as Maurícias e a Namíbia fortaleceram a aplicação de sanções, enquanto a Gâmbia e a África do Sul evoluíram no sentido contrário — mas a tendência geral aponta para uma aplicação mais rigorosa.

2.4. Flexibilidade de reafecção como ameaça e oportunidade

A flexibilidade da reafecção orçamental é melhor compreendida através de duas questões distintas. A primeira, e a mais conclusiva para a credibilidade do orçamento, é se o Executivo pode reduzir ou anular as despesas aprovadas após a aprovação pelo governo. A segunda é se os ministérios sectoriais podem reafectar recursos entre programas dentro do orçamento aprovado. Existe uma interligação entre estas questões, embora não captem o mesmo risco. As reduções efectuadas pelo Executivo incidem directamente no orçamento aprovado. Por outro lado, as reafecções efectuadas pelos ministérios sectoriais reflectem, regra geral, o grau de flexibilidade operacional permitido durante a execução.

Oito dos dezoito países proíbem totalmente as reduções por parte do executivo, oito permitem-nas apenas de acordo com os limites legalmente estabelecido e dois referem que as reduções ocorrem de forma informal ou através de ratificação posterior. Isto sugere que, na maioria dos países, o estatuto jurídico das dotações é protegido, pelo menos em parte, embora em muitos casos haja margem para ajustamentos controlados por parte do executivo. A autoridade de reafecção pelos ministérios de tutela deve ser interpretada como um indicador secundário e condicionante. Neste contexto, a flexibilidade ilimitada é rara. A maioria dos países ou proíbe as reafecções entre programas ou permite-as apenas com a aprovação do Ministério das Finanças ou acima de limiares especificados.

Figura 5: Discricionariedade do Executivo e reafecção entre programas

	Nenhuma reafecção	Dento dos limites definidos pelo MdF	Sem restrições
Derrogação efectiva	n = 0 —	n = 0 —	n = 1 Sudão do Sul
Dentro dos limites (lei das finanças)	n = 2 Lesoto Ruanda	n = 6 Gâmbia Guiné Burkina Faso Côte d'Ivoire Quénia Senegal	n = 0 —
Com ratificação parlamentar	n = 0 —	n = 1 Malawi	n = 0 —
Nenhuma derrogação	n = 3 Moçambique Gana Nigéria	n = 5 Moçambique Libéria África do Sul Namíbia Guiné-Bissau	n = 0 —

A reafecção é da competência do ministério de tutela

Fonte: Inquérito BPP 2025.



A tabulação cruzada dos dois indicadores aponta para um padrão dominante de flexibilidade controlada ao contrário de discricionabilidade irrestrita. Um pequeno grupo de países combina uma forte protecção contra cortes pelo executivo com limites rígidos quanto à reafecção de verbas entre ministérios, reflexo de um controlo orçamental rigoroso. O maior grupo combina a flexibilidade dos ministérios dentro de certos limites com a proibição de cortes pelo executivo ou legalmente limitados, representando uma flexibilidade controlada. Um conjunto muito mais reduzido de casos permite a reafecção irrestrita ou a ratificação posterior, indicando um fraco controlo da execução orçamental. Esta é a categoria com maior probabilidade de minar a autoridade do orçamento aprovado.

2.5. Regras de derrapagem de despesas e limites dos quadros legais

A maioria dos países possui disposições legais que proíbem despesas excessivas ou exigem o cumprimento rigoroso dos limites de despesas aprovados. No entanto, a eficácia destas regras depende da forma como são aplicadas.

Oito países proíbem estritamente as derrapagens de despesa, enquanto quatro referem que, na prática, estas ocorrem apesar de serem proibidas. O norma geral é bem conhecida: a existência de regras nem sempre garante a sua aplicação. Mesmo assim, o controlo das despesas, aplicado de forma demasiado rigorosa, pode dar aso ao risco de subutilização dos fundos. A análise das tendências revela um ligeiro agravamento do limite legal mais rigoroso: a percentagem de países da amostra que proíbe qualquer despesa excessiva aumentou 10 pontos percentuais (de 30% em 2015 para 40% em 2025). O laxismo relatado pela minoria de países deve ser interpretado à luz desta trajectória de melhoria geral.

2.6. Os atrasados como sintoma de fragilidades sistémicas

Os atrasados são um importante indicador do desempenho da execução orçamental. São reflexo da capacidade dos governos de cumprir as suas obrigações financeiras em tempo útil. Os dados revelam um panorama misto. Enquanto oito países comunicam os atrasados de forma transparente, tratando-os como uma despesa prioritária nos orçamentos subsequentes, outros transferem-nos para outros orçamentos ou divulgam-nos apenas parcialmente, reflectindo diferenças tanto a nível da transparência como da disciplina orçamental subjacente. Fundamentalmente, os atrasados não constituem um problema isolado. São tipicamente o resultado de:

- controlos fracos dos compromissos,
- deficiências na gestão de tesouraria,
- e derrapagens de despesa.

Posto isto, a solução para os atrasados passa pela resolução de factores subjacentes ao contrário de concentrar apenas nas práticas de reporte.

3. Implicações

Os padrões observados na execução orçamental são de importância primordial porque afectam a forma como os governos planeiam, distribuem e, crucialmente, prestam serviços públicos aos cidadãos. A reforma da GFP é um meio, e não um fim.

No plano mais imediato, uma execução deficiente põe em causa a credibilidade do orçamento enquanto instrumento político para a prestação de serviços públicos. Os orçamentos aprovados repetidamente ajustados por orçamentos suplementares, reafecções ou contenção informal de tesouraria, deixam de funcionar como compromissos fiáveis, minando a confiança dos ministérios de tutela, dos parceiros de desenvolvimento e dos cidadãos, que podem passar a considerar os orçamentos como meramente indicativos, em vez de vinculativos.

Uma segunda implicação é o enfraquecimento da articulação entre as prioridades políticas e a despesa efectiva. Mesmo quando os governos traçam objectivos estratégicos claros nos planos nacionais de desenvolvimento ou orçamentos baseados em programas, as prioridades acabam por ser diluídas durante a execução, quando as contenções de tesouraria, as pressões orçamentais ou as reafecções discricionárias desviam os recursos das finalidades a que se destinavam. As consequências são frequentemente mais visíveis nos sectores sociais, onde o financiamento imprevisível pode perturbar a prestação de serviços, atrasar as aquisições e afectar directamente os cidadãos. No fundo, o reforço da execução implica reforçar o orçamento como instrumento credível para a prestação de serviços.

Em terceiro lugar, uma execução deficiente gera ineficiências em todo o sector público. A acumulação de atrasados, a implementação intermitente de projectos e os repetidos ajustamentos orçamentais aumentam o custo do fornecimento de bens e prestação de serviços públicos. Os fornecedores sofrem atrasos nos pagamentos, os projectos são prolongados para além dos prazos iniciais e os governos acabam por ter de suportar custos administrativos e financeiros adicionais. Com o tempo, isto reduz a rentabilidade e condiciona a capacidade dos governos de alcançar resultados de desenvolvimento com os recursos disponíveis.

Por último, a fraca execução reduz a eficácia de reformas de GFP em geral. Os investimentos em ferramentas de planeamento, como os Quadros de Despesas de Médio Prazo (QDMP), os orçamentos por programas e os quadros de desempenho, são inviabilizados se a fase de execução não produzir os resultados preconizados. O sistema fica desequilibrado: forte no planeamento, fraco na execução. Sem primeiro abordar a execução, é provável que os novos investimentos em reformas a montante venham a produzir piores resultados.



4. Conclusão

A execução orçamental é onde os pontos fortes e fracos da gestão das finanças públicas se tornam mais visíveis na prática. O Inquérito BPP da CABRI de 2025 revela que muitos países africanos têm vindo a reforçar a arquitectura formal do orçamento desde 2015. A comparação da evolução no decorrer dos dez anos nos países analisados revela ganhos significativos em diversas áreas de execução: a percentagem de países que aplicam penalizações aumentou consistentemente 30 pontos percentuais (de 40% para 70%), a percentagem de países que proíbe estritamente a derrapagem da despesa aumentou 10 pontos percentuais (de 30% para 40%) e a média de orçamentos suplementares por ano diminuiu ligeiramente de 1,1 para 0,8 (anualizado), enquanto a mediana se manteve inalterada. O progresso tem sido desigual, conforme demonstra a diminuição da percentagem de países com Contas Únicas do Tesouro totalmente consolidadas em 20 pontos percentuais (de 60% para 40%) ao longo da década.

A principal lição é que regras formais rigorosas não garantem automaticamente uma execução disciplinada. O que importa é saber se os orçamentos são realistas desde o início, se existe liquidez disponível e se esta é gerida de forma previsível ao longo do ano, e se os ajustamentos intra-anuais são transparentes, proporcionados e sujeitos a um controlo eficaz. O inquérito sugere que as prioridades de reforma mais práticas consistem, portanto, em reforçar a integração da gestão de tesouraria e de caixa, melhorar o realismo dos orçamentos iniciais para que os controlos de autorizações possam ser eficazes, reforçar a transparência e o escrutínio dos orçamentos suplementares e das reafectações, e resolver os atrasados, abordando as causas a montante, em vez de os tratar apenas como uma questão de prestação de contas.

Em última análise, a execução orçamental fiável é um resultado de carácter técnico e de governação. Determina se os governos conseguem traduzir os orçamentos aprovados em serviços e resultados para os cidadãos, manter a confiança nas instituições públicas e aplicar os recursos públicos escassos da forma mais eficaz.

Agradecimentos

Este documento de política integra a série de documentos de política sobre Práticas e Procedimentos Orçamentários (BPP) de 2026 da CABRI.

Administração da pesquisa e coleta de dados por Mariam Umarji; análise e redação por Dr. Biniam Bedasso; revisão por Olaniyi Olaleye e Joana Bento.



AFRICAN DEVELOPMENT BANK GROUP
GROUPE DE LA BANQUE AFRICAINE
DE DEVELOPPEMENT

Nós somos a CABRI!



CONECTAR • PARTILHAR • REFORMAR

Southdowns Ridge Office Park
Esquina da John Vorster Drive com a Nellmapius Drive
Centurion, 0062
África do Sul

Email: info@cabri-sbo.org

PFM Knowledge Hub: www.cabri-sbo.org

in CABRI – Collaborative Africa Budget Reform Initiative

f @cabri.sbo